



## SÍNTESE INFORMATIVA DO CONVITE Nº 001/2018

- **Processo n.º:** 029/2018
- **Setor:** Setor Técnico de Regulação
- **Modalidade:** Convite
- **Tipo:** Menor Preço GLOBAL
- **Prazo para entrega dos Envelopes:** até às 09 horas do dia 25/07/2018
- **Abertura dos Envelopes:** 09h15min do dia 25/07/2018
- **Objeto:** Contratação de profissional da área de Ciências Econômicas, com carga horária de 4 horas diárias, para a construção, no âmbito do CISAB ZONA DA MATA, de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de:
  - 1) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia;
  - 2) preços e custos respectivos;
  - 3) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
  - 4) avaliação patrimonial econômico-financeira das autarquias reguladas;
  - 5) análise financeira de investimentos; e
  - 6) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.
- **Documentos Necessários:** sub-item 4.2.1
- **Condições de pagamento:** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: em 6 (seis) parcelas mensais e será efetuado mediante a apresentação da respectiva conta bancária, juntamente com a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, que será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal ao CONTRATADO.
- **Informações:** Poderão ser obtidas, no horário 08 horas às 11 horas e das 14 horas as 17 horas, na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus ou pelo telefone (31) 3891-5636, ou pelo e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).



## EDITAL DE CONVITE 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, estará realizando no dia 25/07/2018, às 9h15min, reunião de abertura de envelopes de documentação, tempestivamente protocolados até as 9:00 horas do mesmo dia, decorrente do **Processo Licitatório nº 029/2018, Modalidade “CONVITE 001/2018”**, do tipo **Menor Preço Global**, por objeto de prestação de serviços de Economista, na forma descrita no Anexo I, atendendo solicitação da **Administração, Setor Técnico de Regulação**, conforme cláusulas, critérios e condições deste convite. O prazo de entrega dos envelopes será até às **09 horas do dia 25/07/2018** e a abertura dos envelopes tempestivamente protocolados no **Setor de Compras, Sede Administrativa do CISAB Zona da Mata**, se dará às **09h15min do mesmo dia**.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste presente convite, **Prestação de serviços na área de Ciências Econômicas (Economista)**, na forma descrita no Anexo I deste convite.

### 2. DAS NORMAS LEGAIS

2.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e às demais normas deste convite e seus anexos.

2.2. Aplica-se a entrega do objeto decorrente da presente licitação, no que couber, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 2.1, a do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas aplicáveis à espécie.

### 3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. O Convite da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 11h00 e 13h00min as 16h00min, na Seção de Compras, sede do CISAB ZONA DA MATA, à Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa – Minas Gerais, podendo ainda ser solicitado via e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

3.2. Constituem anexos do presente Convite:

**ANEXO I:** Descrição do objeto

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III:** Termo de referência

**ANEXO IV:** Minuta do contrato



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas, com formação superior em Ciências Econômicas devidamente inscrito no respectivo órgão de classe (CORECON) e atendam aos requisitos do objeto deste convite e aos de habilitação previstos no (sub-item 4.2; 4.2.1).

4.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – sub-item 4.2.1**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – sub-item 4.2.5**), deverão ser protocolados junto à Seção de Compras, até às **09:00 horas** do dia **25/07/2018**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

Convite

AO CISAB ZONA DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 001/2018**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº [1] – Documentação**

ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

4.2.1. Para a habilitação, o(a) licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente ou ainda, pela comissão de licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Cédula de Identidade
- c) Registro no Conselho Regional de Economia (CORECON)
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- g) Declaração do CORECON de que o Economista, não sofreu punição disciplinar, que lhe impeça o exercício da atividade nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não emprega menor.



4.2.2. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

4.2.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.522/2002.

4.2.4. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 17h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes ou durante a realização da sessão da licitação.

4.2.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

a) Descrição dos serviços ofertados, na forma prevista no Anexo I,

b) Valores unitário e total, por item, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre os serviços, etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e por extenso.

4.2.6. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

4.2.7. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

## **5. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:**

5.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação, ocorrerá na sede do Consórcio, à Rua Nossa Senhora da Graças, nº 170 – Bairro Bom Jesus em Viçosa-MG, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **25/07/2018 e terá início às 09h15min**, observando os seguintes procedimentos:

I. Assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

II. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no sub-item 4.2.1, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

III - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação dará vistas da documentação a todos os licitantes presentes. Qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada neste momento para que



conste em Ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços. **Os envelopes contendo as propostas comerciais somente serão abertos no mesmo dia, se todos os licitantes estiverem presentes e/ou representantes com poderes delegados, manifestarem expressamente que concordam com todos os atos praticados, ou seja, abrirem mão do prazo de recurso. Caso não seja possível atender este requisito, será respeitado obrigatoriamente o prazo de 02 dias úteis para apresentação de recursos.**

IV- Concluída a fase de habilitação e desde que não haja a interposição de recursos, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

V- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os Licitantes presentes rubricarão as mesmas, bem como os membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

VI- Será desclassificado o concorrente cuja proposta de preços se verifique em desconformidade com o Convite e a Comissão não procederá a julgamento ao seu mérito.

VII - Havendo empate entre os valores ofertados pelos licitantes, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio, realizado imediatamente e em ato público.

VIII – Antes da adjudicação e homologação do objeto deste Convite, será respeitado o prazo de 02 (dois) dias após o julgamento para apresentação de recurso caso seja interesse dos Licitantes.

IX - No interesse do CISAB Zona da Mata – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona de Minas Gerais, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenizações de qualquer natureza.

5.2. Para credenciamento de representante, o licitante deverá apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.) ou procuração pública, emitida em Cartório de Notas.

## **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o contrato, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Todo pagamento está condicionado ao aceite da Administração.

7.2. O pagamento dos serviços será mensal, em 06 (seis) parcelas iguais, condicionado ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia da Certidão de Regularidade para com o município de Viçosa, bem como o n.º da conta



Bancária do favorecido, com todos os dados necessários para sua efetivação, caso seja de seu interesse o depósito bancário.

## **8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente. 17.125.0023.2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação, Elemento de Despesa 3.3.92.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1 – O licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CISAB Zona da Mata, ficará sujeito às penalidades previstas no capítulo IV, seção II., art. 87 da Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis.

10.2 - É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base no disposto no subitem 10.1, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata poderá revogar o presente Convite e/ou a licitação por interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, **ou ainda** prorrogá-lo, por igual período nos termos do artigo 57.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação como também a este Convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)**

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h00min as 17h00min, na Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus ou pelo telefone (31) 3891-5636, e pelo e-mail [compras@cisab.com.br](mailto:compras@cisab.com.br).

Viçosa-MG, 13 de julho de 2018.

**Tânia Maria Duarte  
Superintendente**



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Mensal Bruto* (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)
01	<p>Contratação de serviços de Economista, para construção de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito do CISAB/ZM, com carga horária de 4 horas diárias nas dependências do CISAB, compreendendo: análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia; preços e custos respectivos; análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; avaliação patrimonial econômico-financeira dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados/conveniados regulados; análise financeira de investimentos; e outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.</p> <p>Obs:</p> <p>a) O profissional contrato fica sujeito à viagens para a sede dos prestadores de serviços regulados, conveniados/consorciados, para visitas de rotina, fiscalização e apresentação de trabalhos técnicos juntamente com o GTR.</p> <p>b) As despesas de locomoção e alimentação e estadia, quando for necessário serão custeadas pelo CISAB/ZM.</p>	Serviços	06 Meses		

Observações:

- a) No valor da proposta deverão estar inclusos os encargos previdenciários, que representam 20% sobre o valor proposto.
- b) Por valor bruto, considera-se o valor a ser recebido incluindo os descontos de INSS (11%), ISSQN (consultar prefeitura qual o percentual) e Imposto de renda (se houver).





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação feita através do Convite nº001/2018, apresento a proposta de preço para o objeto descrito no ANEXO I do Convite.

**Objeto:** – Contratação de serviços de Economista, para construção de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito do CISAB/ZM, com carga horária de 4 horas diárias nas dependências do CISAB, compreendendo: análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia; preços e custos respectivos; análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; avaliação patrimonial econômico-financeira dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados/conveniados regulados; análise financeira de investimentos; e outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS SEM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS É DE : R\$ .....

VALOR DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (20%) SOBRE O VALOR MENSAL É DE : R\$ .....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL COM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS É DE : R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será pago em 06(SEIS) parcelas iguais, durante o exercício de 2018 e seguintes.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com impostos, taxas, remuneração de pessoal, leis sociais e todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços objeto desta proposta.

Local e data  
Assinatura do responsável



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de prestação de serviços de profissional, com formação superior em Economia para a construção, no âmbito do CISAB ZONA DA MATA, de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de:

- 1) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia;
- 2) preços e custos respectivos;
- 3) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- 4) avaliação patrimonial econômico-financeira das autarquias reguladas;
- 5) análise financeira de investimentos; e
- 6) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.

#### Observações:

- 1) os serviços deverão ser prestados, necessariamente, por Economista responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe (CORECON);
- 2) durante a prestação dos serviços, o profissional, responsável técnico participará dos estudos tarifários realizados pelo CISAB ZONA DA MATA e os assinará em conjunto com os demais responsáveis;
- 3) os serviços serão prestados na sede do CISAB ZONA DA MATA, por um período de 4 (quatro) horas diárias, nos horários definidos pelo Consórcio e
- 4) a contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses contado da data de assinatura do contrato.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, caracterizando-se como atividades essenciais, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal de regulação dos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado (a) e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em razão da atuação institucional do CISAB ZONA DA MATA nas atividades regulatórias do saneamento, mais especificamente no campo da regulação econômica, faz-se necessária a contratação de um profissional com



formação na área da Economia, a fim de que o Consórcio possa construir, cientificamente, padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento regulados, os quais deverão ser elaborados por meio de:

- 1) análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia;
- 2) preços e custos respectivos;
- 3) análise de cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- 4) avaliação patrimonial econômico-financeira das autarquias reguladas;
- 5) análise financeira de investimentos; e
- 6) outros aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômica

### **3. FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 O pagamento ocorrerá da seguinte forma: em 6 (seis) parcelas mensais, até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da contratação onerarão o Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária: 17.125.0023.2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação, 3.3.92.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Confrontamento de dados contábeis (receitas e despesas) dos serviços de saneamento básico municipal, curto, médio e longo prazo;
- b) Confrontamento de históricos de consumo dentre as categorias; confrontamento de número de usuários; confrontamento entre valores faturados e arrecadados; indicação do índice de inadimplência; sugerir alternativas consistentes de melhorias na arrecadação; analisar índice de satisfação e eficiência dos serviços prestados; indicar fatores sociais relevantes de cada município para fomentar critérios estabelecidos na Lei Nacional de Saneamento; impactar os reflexos de instituição, revisão ou reajuste tarifário proposto pelo órgão de regulação; indicar o comportamento da receita longo, médio e curto prazo; elaborar metodologia de cálculo para os serviços prestados;
- c) Apresentar estudos comparativos entre tarifas e preços públicos; fazer projeções futuras de consumo, produção de água, utilizando a base de dados dos municípios e institutos instituídos para esse fim; utilizar banco de dados do snis para estudo comparativo e incrementar informações consideradas importantes na prestação de serviços de saneamento

básico; elaborar trabalhos para apresentação em slides para as Câmaras Legislativas, Conselhos;

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo órgão de regulação e conforme a demanda de cada município consorciado/conveniado/regulado e em conformidade com a Lei Nacional de Saneamento Básico e Conselho de Classe do profissional.

## **6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

6.1. O serviço compreende a execução das tarefas básicas da atividade profissional do economista em conformidade com a demanda do órgão de regulação descritas nos itens 1 e 2

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratante disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas suas dependências, com padrões mínimos de qualidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATADO (a)**

8.1. O Contratado (a) obriga-se a:

8.2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de zelar pela guarda e uso dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução das atividades profissional;

8.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos métodos utilizados, a critério da Administração; cumprir a carga horária predeterminados pela Administração;

8.4. arcar com a responsabilidade civil, administrativa e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão no exercício de suas atividades;

- 8.5. utilizar de tecnologias, habilidades e conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. manter disponibilidades para a realização dos serviços;
- 8.7. instruir grupo técnico de regulação, no início da execução contratual, quais as informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativas à atividade e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.8. viabilizar o acesso do grupo técnico, via internet, por meio de senha própria, as metodologias e técnicas empregadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9. oferecer todos os meios necessários ao grupo técnico de regulação para a verificação de resultados, quando necessário.
- 8.10. vedar a utilização, na execução dos serviços, de alteração de dados lançados;
- 8.11. acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 8.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13. não repassar quaisquer trabalhos técnicos para os regulados sem o consentimento do órgão de regulação;
- 8.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as atividades assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas pelo CISAB/ZM;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. proporcionar todas as condições para que o (a) Contratado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do CISAB/ZM, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de seu corpo técnico de regulação, notificando o (a) Contratado (a) por escrito da **Rua Nossa Senhora das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus 36.570-000 – Viçosa – Minas Gerais**



ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. não permitir a realização de horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo responsável do CISAB/ZM;

9.6. pagar ao Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. não praticar atos de ingerência na atividade do (a) Contratado (a), tais como:

9.9. promover ou aceitar o desvio de funções do (a) Contratado (a), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

## **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

10.1. O valor bruto máximo mensal da contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), composto da seguinte forma: R\$2.400,00 + R\$ 480,00 (20% INSS patronal) e o valor bruto máximo semestral global, incluídos os encargos previdenciários, é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O início da prestação dos serviços será em **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

11.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do CISAB/ZM, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)**

11.2.2. O (a) Contratado (a) não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.







## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

A presente contratação se vincula à Lei núm. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços aqui descritos, serão prestados diretamente pelo contratado e na sede Administrativa do CISAB/ZM.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Sempre que a realização dos encargos estipulados neste contrato demandar deslocamento para fora da cidade do CONTRATADO, a CONTRATANTE providenciará a respectiva passagem ou meio de locomoção entregando-a ou colocando-a, oportunamente à disposição do CONTRATADO, ou reembolsando-a das despesas que porventura fizer nesse sentido.*

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

*Quando o deslocamento se der por veículo próprio do CONTRATADO, a CONTRATANTE reembolsará o valor do combustível gasto, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, da seguinte forma: média de km por litro de combustível, considerando-se para tanto a média de consumo de 10 km por litro de combustível, multiplicando-se o número total de litros pelo preço total do combustível vigente à época do reembolso.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados, será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, durante a vigência do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e da respectiva conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil sem incidência, no período, de qualquer reajuste ou correção do preço, e será realizado através de rede bancária, com crédito em conta corrente ou cheque nominal ao CONTRATADO (a).



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas mês a mês e apresentadas ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO (a), para efeito de conferência.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO (a) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente. 17.125.0023.2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação, Elemento de Despesa 3.3.92.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O(a) CONTRATADO(a) se obriga a cumprir na totalidade a prestação de serviço assumido.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O(a) CONTRATADO(a) se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento solicitado em seu nome por pessoas não autorizadas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar o serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de informações e o de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 06 meses, iniciando-se em .....e terminando em ....., podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado pelo mesmo período, se da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, pelo prazo de cinco anos (Art. 57, II, Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o(a) CONTRATADO(a) responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do (a) CONTRATADO (a) ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do serviço contratado.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no "caput", desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do "an debeat" e fixará o "quantum debeat" do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(a), ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do(a) CONTRATADO(a) na apuração do "an debeat", de letra de



câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA INADIMPLÊNCIA**

As partes contratantes que não cumprirem no todo ou em parte os serviços contratados, após expressamente intimadas, serão multadas em 2% (dois por cento) do valor global do contrato devidamente corrigido monetariamente, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei núm. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao CONTRATADO(a).
- c) Judicial, nos termos da Lei.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato do CONTRATADO(a), ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Permanecem reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O CONTRATANTE, em comum acordo com o(a) CONTRATADO(a), nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **CLÁUSULA TREZE - DO ÔNUS DA PROVA**

Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo ao **CONTRATADO(a)** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos



fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do **CONTRATADO(a)** e a esta restará o ônus da prova contrária.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES**

O(a) CONTRATADO(a) se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente contrato o Processo Licitatório núm. xx/xx, , assim como a proposta de prestação de serviços firmada pelo(a) CONTRATADO(a), naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, xx de xxxxxx de xxxxxx.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA  
MATA DE MINAS GERAIS**  
**Tânia Maria Duarte**  
**Superintendente do CISAB ZONA DA MATA**